

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2002.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES
EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias:

- I - **04** zeladores, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- II - **01** motorista, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- III - **01** psicóloga, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- IV - **01** auxiliar contábil, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- V - **01** cirurgião dentista, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- VI - **02** médicos, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 20 horas semanais;
- VII - **02** operadores de máquina, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – As contratações constantes deste artigo serão em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas nos quadros de servidores municipais.

ART. 2.º - As contratações são em caráter emergencial e temporárias com prazo determinado de 6 meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

ART. 3.º - As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais nº 1167/91, 1168/91 de 28MAR91 e 1.790/2002 de 26MAR2.002.

ART. 4.º - A remuneração de cada contratação será a prevista para os diferentes quadros de servidores municipais, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de janeiro de 2002.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 05 de abril de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**